



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
x.x.x.x.x.

LEI MUNICIPAL Nº996/90

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO PLANO
DIRETOR DA CIDADE E DÁ OUTRAS PRO
VIDÊNCIAS.

LUIZ DE ROSSO, Prefeito Municipal de Crissiumal- RS-
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores apro-
vou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
alterar o Plano Diretor da Cidade desdobrando a atual quadra
Nº 10(dez), com área total de 22.000 m2. (vinte e dois mil
m. quadrados), em 04(quatro) quadras: Quadra Nº 10(dez) com
área total de 7.000 m2(sete mil m. quadrados); Quadra 10-A,
com área total de 4.000(quatro mil metros quadrados); Qua-
dra Nº 10-B(dez-B) com área total de 4.000 m2(quatro mil
m. quadrados e Quadra 10-C (dez-C) com área total de 4.000m2
(quatro mil m. quadrados).

Art. 2º- Fica, também o Poder Executivo Municipal auto-
rizado a subdividir as quadras constantes no art. anterior
em lotes numerados de 01 a 56, para fins de averbação junto
ao Registro de Imóveis, tudo conforme mapa que integra a lei.

Art. 3º- Fica ainda autorizado o Poder Executivo Municí-
pal a prolongar a R. do Bom Fim numa extensão de 100 (cem)/
m. de comprimento por por 10(dez) m. de largura que divide
as quadras Nº 10(dez) e 10-A (dez-A), iniciando na Rua Mauá
e terminando na Rua Barbosa, com área total de 1.000 m2(um
mil m. quadrados). Prolongamento , também da R. Carlos Go-
mes, numa extensão de 100(cem) m. de comprimento por 10(dez)
m. de largura que divide as quadras Nº 10-A (dez-A) e 10-B
(dez-B), iniciando na R. Mauá e terminando na R. Rui Barbosa,

.....



FOLHA 02.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

.....
com área total de 1.000 m²(hum mil m. quadrados). Prolongamen
to, finalmente, da R. Getúlio Vargas, numa extensão de 100 m.
(cem metros)/de comprimento por 10 (dez) m. de largura, que /
divide as quadras Nº 10-B e 10C, iniciando na Rua Mauá e ter
minando na R. Rui Barbosa, com área total de 1.000 m²(hum /
mil metros quadrados).

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário a presen
te lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,
aos 13 dias do mês de julho de 1990.


LUIZ DE ROSSO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


José Raymundo Pletsch
Secretário